

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545

✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

**TRIBUNAL NEGA PROVIMENTO A RECURSOS E
MULTA GESTOR POR ATOS PROTETATÓRIOS**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) conheceu do recurso interposto por José Waldoli Filgueira Valente contra decisão que rejeitou as contas de 2007 do Fundo Municipal de Saúde de Cametá, mas



negou provimento por ser um ato meramente protetatório. Por esse motivo, aplicou multa ao ordenador de despesas no valor de R\$ 17.875,50.

O plenário tomou decisão idêntica ao julgar outros dois processos referentes ao Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) de Cametá, relativos ao exercício de 2012, de responsabilidade de Waldoli Valente.

O referido gestor, inclusive, já recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado, dando entrada em liminar, com antecipação de tutela, contra 19 acórdãos do TCMPA que reprovam suas prestações de contas. Ao julgar o mérito, a liminar foi indeferida pelo juiz Luiz Otávio Pereira Moreira, que se manifestou nos autos ratificando a competência do Tribunal de Contas dos Municípios para o julgamento das prestações de contas municipais.

PROVIMENTO PARCIAL - Os conselheiros deram provimento parcial ao pedido de revisão interposto por José Waldoli Filgueira Valente contra decisão que reprovou as contas de 2012 do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) de Cametá. O Tribunal excluiu o valor referente à falha sanada, mas manteve a decisão recorrida, que implica em multas e devolução de mais de R\$ 12 milhões ao Município.

As decisões foram tomadas em sessão plenária virtual realizada nesta quarta-feira (05/08). Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no portal www.tcm.pa.gov.br, no link Pautas Eletrônicas e Decisões.



NESTA EDIÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	02
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	03
PORTARIA	06



PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO **DECISÃO PLENÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 15.239, DE 06/02/2020**

Processo nº 201810191-00

Classe: Termo de Ajuste de Gestão

Órgão: Prefeitura do Município de Água Azul do Norte

Compromissário: Renan Lopes Souto

Instrução: DIPLAN

Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 086/2017-TCM/PA. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE. TRANSGRESSÃO DO ART. 2º DO TAG. NÃO CUMPRIMENTO. RESCISÃO. JUNTADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS. MULTA PECUNIÁRIA. COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 86/2017/TCM-PA (fls. 01-18), celebrado entre a Prefeitura do Município de Água Azul do Norte, representada pelo Prefeito RENAN LOPES SOUTO (Compromissário), e o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e o Ministério Público de Contas, representados, respectivamente, por esta Conselheira-Relatora e pela Procuradora Maria Regina Franco Cunha (Compromitentes), com vigência para os exercícios financeiros de 2017 e 2018, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 52-54.

DECISÃO: em declarar a rescisão, face ao não cumprimento, do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 086/2017/TCM-PA, devendo ser realizado o registro desta decisão junto à prestação de contas, do exercício indicado, sob a responsabilidade da 3ª Controladoria, ocasião em que será aplicada a multa pecuniária e envio de cópia desta decisão ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 15.244, DE 06/02/2020

Processo nº 590012010-00

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto de Moz

Responsável: Rosibergue Torres Campos

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2010

EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto de Moz. EXERCÍCIO 2010. MANIFESTAÇÃO E JUNTADA do Processo n.º 201907241-00 com documentação complementar objetivando regularizar as falhas verificadas inicialmente na prestação de contas. POSSIBILIDADE DE Reanálise somente com a reabertura da instrução. OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE, OFICIALIDADE, BUSCA DA VERDADE MATERIAL E ECONOMIA PROCESSUAL. REABERTA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada nesta data, **CONSIDERANDO** os termos da manifestação da Conselheira Relatora, à fl. 508, que passa a integrar esta decisão, aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão;

DECISÃO: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Senhor Rosibergue Torres Campos, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, para que os documentos e justificativas que compõem os autos do Processo nº 201907241-00, sejam analisados pela 3ª Controladoria, encaminhando-se, em seguida, à audiência do Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 15.245, DE 06/02/2020

Processo nº 590012011-00

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto de Moz

Responsável: Rosibergue Torres Campos

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2011

EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto de Moz. EXERCÍCIO 2011. MANIFESTAÇÃO E JUNTADA dos Processos 201907242-00 (GESTÃO) e 201907242-00 (governo), com documentação complementar objetivando regularizar as falhas verificadas inicialmente na prestação de contas. POSSIBILIDADE DE Reanálise somente com a reabertura da instrução. OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE, OFICIALIDADE, BUSCA DA VERDADE MATERIAL E ECONOMIA PROCESSUAL. REABERTA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.



O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada nesta data, **CONSIDERANDO** os termos da manifestação da Conselheira Relatora, à fl. 508, que passa a integrar esta decisão, aprovada por votação unânime, conforme consta da ata da sessão;

DECISÃO: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Senhor Rosibergue Torres Campos, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, para que os documentos e justificativas que compõem os autos do Processos nº 201907242-00 (Gestão) e 201907242-00 (Governo), sejam analisados pela 3ª Controladoria, encaminhando-se, em seguida, à audiência do Ministério Público junto a esta Corte de Contas

Protocolo: 33127

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70191/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202002910-00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referentes a comprovação de regularidade social das empresas contratadas e declaração referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020, cujo objeto corresponde à aquisição de recarga de**

oxigênio medicinal, como medida fundamental e urgência para auxiliar no combate ao novo Corona Virus (COVID-19) e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**, cujo objeto corresponde à aquisição de medicamentos para serem utilizados em pacientes no tratamento do Covid-19, no HMMA e Unidades de Saúde, Zonas Urbana e Rural deste município com recursos próprio.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70192/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202001665 -00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito de Monte Alegre/PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, pesquisa de preços, justificativa para aquisição de equipamentos de segurança dos servidores e justificativa dos quantitativos dos objetos licitados, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, cujo objeto corresponde aquisição de materiais elétricos para serem utilizados nas academias ao ar livre, na manutenção e implantação de luminárias no parque da iluminação pública nas zonas urbana e rural, e equipamentos de segurança para os servidores que compõem a equipe técnica, no município de Monte Alegre-PA.**



O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017-TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70 193/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202002893-00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor SERGIO POLLMEIER SILVA, ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Uruará/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de mercado e justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, relativos ao REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00026, cujo objeto corresponde a registro de preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos ambulância.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro

Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70194/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202002895-00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora NATHALIA RODRIGUES DA SILVA, ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa dos quantitativos dos objetos licitados relativo ao REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/PMO/SEMSA, cujo o objeto corresponde a registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material técnico descartável em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal De Saúde – SEMSA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017-TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA



www.tcm.pa.gov.br



Consultar via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



TCMPA
1983-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70195/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202002896-00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor FRANCISCO JOSE ALFAIA DE BARROS, Prefeito de Óbidos/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de mercado relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-PMO** e as razões para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos incluindo condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pelo Gabinete, SEMAB, SEURBI, SEMEL E SEMCULT.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017-TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70196/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202002897-00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,

nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JOSELINO PADILHA, Prefeito de Rurópolis/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, “JUSTIFICATIVA” que comprove a necessidade de realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020/PP/SEMINFRA**, para contratação de empresa para prestação de serviços de efficientização do sistema de iluminação pública dos logradouros públicos deste município, mediante a substituição do parque de iluminação atual por outro com tecnologia led, garantir o funcionamento do parque, fornecimento de aplicativo para chamado de falha no sistema efficientizado, pelo período contratual de 60 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, considerando que no atual cenário de pandemia a modalidade de licitação na forma presencial, não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70197/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202002967-00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

■ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Sr. DIRCEU BIANCARDI, Prefeito Municipal de Senador Porfírio/PA**, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM/PA, justificativa e os motivos para realização da modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-010PMSJP**, assim como, incluir justificativa da necessidade da contratação, justificativa dos quantitativos dos objetos licitados, minuta de contrato e esclarecer a divergência entre o valor estimado e o preço de referência, relativos a aquisição de ferramentas, material para manutenção de bens imóveis (caixa d'água e mat. hidráulicos), material de acondicionamento e embalagem (corda trançada 25mm), e materiais elétricos, para instalações de bombas d'água no bairro Bela Vista, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial e o objeto licitado não condizem com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70198/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202002966-00)

Publicações: 11/08/2020, 14/08/2020 e 20/08/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,

nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1ª da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO, Presidente da Fundação Papa João XXIII, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, inserir no Mural de Licitações as informações e arquivos referentes a pesquisa de mercado e justificativa para o quantitativo dos objetos licitados, relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2020-FUNPAPA**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e inserir as correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 33124

PORTARIA

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

PORTARIA Nº 0362/2020 - TCM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO

ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **RANYERE WELLINGTON MARTINS GADELHA**, matrícula nº 500000084, ASSISTENTE TÉCNICO I -TCM.CPC.NM.102-4, lotado na Diretoria Administrativa deste Tribunal, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na rubrica 3390.30, com aplicação no período de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação do recurso. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de julho de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA



www.tcm.pa.gov.br



Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



TCMPA
1983-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 0351 DE 16 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2015/TCMPA, DE 24/11/2015;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 0654/2019 de 17/05/2019;

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de horas-aulas aos servidores, que participaram como instrutores nos Treinamentos realizados no 1º trimestre de 2020, consideradas as titulações respectivas, conforme quadro abaixo:

Servidor	Mês/2020	Hora-Aula	Titulação	Valor Total
Brenda Silva Alcântara Oliveira	Março	3	Especialista	R\$ 357,18
Everaldo Lino Alves	Fevereiro	8	Mestre	R\$ 1.134,72
Maria Stela Campos da Silva	Março	1	Doutorado	R\$ 164,63
Rosana Maria M. Ferreira da Gama	Março	7	Mestre	R\$ 992,88
Tacianna Sauma Gontijo Saraiva	Março	8,5	Especialista	R\$ 1.012,01

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33128



REFORMA DA PREVIDÊNCIA: MEDIDAS OBRIGATÓRIAS E PROVIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

Webinar
YouTube/tcm para

11.AGO 10H

Sérgio Leão
Presidente do TCM PA

Domingos Taufner
Conselheiro do TCE-ES

Alex Rodrigues
Subsecretário de Regimes Próprios de Previdência Social do Governo Federal

Ricardo Souza
Analista do TCE-PE

Assinados: ATRICON, CNPTC, Conselho Fiscalizado por TCM PA, TCM PA



www.tcm.pa.gov.br



[f](https://www.facebook.com/tcm.pa) [i](https://www.instagram.com/tcm.pa) [@tcm para](https://www.twitter.com/tcm.pa)

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE